ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.141/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA TELEFÔNICA PATRULHENSE LTDA".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em cumprimento ao disposto no artigo 31, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa Telefônica Patrulhense Ltda, para auxiliar no pagamento de mão-de-obra na implantação de "Redes Telefônicas Rural", no Município.

ARTIGO 2º - O presente Convênio destina-se à cobertura de custos de mão-de-obra, realizados até 31 de dezembro de 1988 (de setembro à dezembro de 1988).

ARTIGO 3º - O valor total do Convênio Constante no artigo 1º, é de

Cz# 860000,00 (oitocentos e sessenta mil cruzados). Em contra prestação a Cooperativa Telefônica Patrulhense Ltda, se encarrega de colocar redes Telefônicas no interior dos distritos do Município.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1988.

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.142/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTOS".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a